



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO**, inscrita no CNPJ nº 92.736.040/0002-03, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 94, Bairro Cidade Alta, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Diretora, Sra. Cecilia Martinello, inscrita no CPF sob o nº. 241.704.020-49, doravante denominada OSC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no ofício s/nº de 19 de novembro de 2018; do Colégio Santa Teresinha; e no memorando nº. 1205/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, bem como, apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração nº. 001/2018, passando a vigência do citado até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no artigo 55 da Lei nº. 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com a ampliação, passando de 81 alunos atendidos para 100 alunos atendidos, altera-se o item 3 do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2019, fazendo-se incluir o valor de R\$ 467.486,86(quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme o ofício s/nº de 19 de novembro de 2018; do Colégio Santa Teresinha; e no memorando nº. 1205/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA – Em relação ao plano de trabalho para o ano de 2019, descrito no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 52.253,41
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 380.233,45
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 30.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 467.486,86

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA - O plano de trabalho para o ano de 2019 terá o seguinte cronograma conforme o item 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Aquisição de vagas	Educação Infantil	Atendimento de crianças de 02 a 05 anos de idade	54 – Creche 46 – Pré-escola	100	01/01/2019	31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o plano de trabalho original, no item 3.1 – ESPECÍFICOS, do item 3 - OBJETIVOS, conforme plano de trabalho, anexo ao memorando nº. 1205/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, combinado com o memorando nº. 1040/2018 – SEGPG, de 21 de dezembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

3.1 - ESPECÍFICOS

- Atender 54 crianças de 02 a 03 anos de idade em turno integral;
- Atender 46 crianças de 04 a 05 anos de idade em turno integral; e
- Proporcionar atendimento de qualidade as crianças, promovendo o desenvolvimento integral em todas as áreas do conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA: O presente aditivo será pago por dotações orçamentárias do ano de 2019, conforme discriminado na LDO, que encontra-se na Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 001/2018.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2018.


DAÍSON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
Presidente da OSC


SILVANI DA SILVA RAMOS
Gestora da Parceria